

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro - CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 - RAMAL 203 - www.parelhas.rn.gov.br

E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

PROCESSO: 7.994/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, com endereço à AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, neste ato representado pela sua gestora a Sra. Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula e identidade nº 001.720.082 SSP/RN e CPF nº 025.237.724-93, residente e domiciliada à Rua Professor Felipe Bittencourt, 43, Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, com endereço na rua Manoel Azevedo, 231 A, neste ato representada pelo seu gestor o senhor Tiago Tibério dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro de materiais, inscrito no CPF nº 06.529.054-38, e do outro a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rodovia Rod. BR 101, Norte km 56 GALP 1E 2, Jardim Paulista, Paulista/PE, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto**, inscrito no CPF Nº 056.***.***-71. Considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

01 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, especificados nos itens constates no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no termo de referência descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços;

2.2. O faturamento das notas fiscais será realizado da seguinte forma:



2.3. Quando destinada A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, com endereço á AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

2.4. Quando destinada AO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, com endereço a Rua Manoel Azevedo, 231 A, centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2.5. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 2 - PSICOTROPICOS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
12	0004357 - PETIDINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS	Ampola	200	3,42	684,00
13	0001871 - BIPERIDENO 1 MG/5 ML INJETÁVEL	Ampola	1.000	3,19	3.190,00
14	0001966 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ	Ampola	1.500	22,16	33.240,00
15	0001900 - CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML	Ampola	1.500	2,38	3.570,00
16	0001918 - DIAZEPAM 10 MG, INJ	Ampola	1.500	1,06	1.590,00
17	0001950 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	Ampola	1.200	2,06	2.472,00
18	0004351 - MORFINA 10MG/ML	Ampola	2.000	3,17	6.340,00
19	0004353 - MORFINA 0,2MG/ML	Ampola	1.000	4,85	4.850,00
20	0004354 - TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL	Ampola	3.000	1,58	4.740,00
21	0019433 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	Ampola	3.000	1,42	4.260,00
22	0004347 - MIDAZOLAM 15MG/3ML	Ampola	2.000	2,22	4.440,00
23	0018877 - MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML solução injetável 10 ML	Ampola	2.000	3,48	6.960,00
24	0007077 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJ	Ampola	800	2,68	2.144,00
25	0018920 - FENTANIL 50MCG / ML 10ML	Ampola	1.000	3,96	3.960,00
26	0004345 - FENOBARBITAL INJ 100MG/ML CX C/100 AMPOLAS	Ampola	1.000	3,27	3.270,00
27	0001936 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL	Ampola	1.000	3,48	3.480,00
28	0019045 - PROPORFOL 20 ML	Frasco	800	12,66	10.128,00
29	0007086 - ETOMIDATO 2MG/ML CX/25 AMPOLAS	Caixa	750	318,52	238.890,00
30	0019215 - NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	Ampola	500	7,11	3.555,00
31	0007089 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML CX/50 AMPOLAS	Caixa	600	356,12	213.672,00
32	0022837 - Metadona 10mg/ml	Ampola	1.500	7,60	11.400,00
33	0022839 - Dexmedetomidina 100mg/ml	Ampola	1.200	9,17	11.004,00
34	0022841 - Cisatracúrio 2mg/ml	Ampola	1.500	14,24	21.360,00
Valor Total (R\$)					599.199,00

2.6. O valor total da Ata é de: R\$ 599.199,00 (quinhentos e noventa e nove mil cento e noventa e nove reais).

3 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 – DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens;

8.2. O fornecimento deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a contar do recebimento da ordem de compra/serviço, será ser encaminhada das formas a seguir:

- a) Protocolada diretamente por servidor da contratante na sede da empresa contratada;
- b) Por envio através dos correios;

8.3. Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

9.1. Executar o objeto conforme termo de referência;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.4. Entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;

9.5. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.7. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato;

9.8. Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas;

10.3. Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem



necessários à execução do objeto;

10.4. Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;

10.5. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12 – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas/RN, 15 de abril de 2025.

Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Tiago Tibério dos Santos
SEGRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

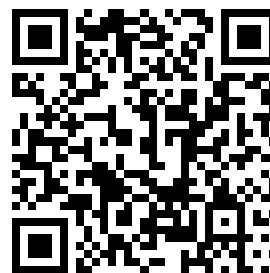
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
DROGAFONTE LTDA
BENEFICIÁRIA

Testemunhas:





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 185395-36f1a9d4-7a1e-4bbe-b7a3-9cf687721e25

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ TIAGO TIBERIO DOS SANTOS (CPF: 065.***.***-38), Prefeitura de Parelhas/RN
- ✓ CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS (CPF: 025.***.***-93), Prefeitura de Parelhas/RN
- ✓ Eugenio José Gusmão da Fonte Neto (DROGAFONTE) (CPF: 056.***.***-71), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/185395_36f1a9d4-7a1e-4bbe-b7a3-9cf687721e25_assinado.pdf

